



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

BOLETIM DE SERVIÇO

BSMPU Nº 38 - Setembro/2026

Publicação: sexta-feira, 18 de setembro de 2026

SUMÁRIO

	Página
Secretaria-Geral do MPU	1
Programa de Saúde e Assistência Social	26
Expediente.....	27

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Procurador-Geral da República

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO
Vice-Procurador-Geral da República

ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral do Ministério Público da União

BOLETIM DE SERVIÇO DO MPU

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.mpf.mp.br/pgf/>

SECRETARIA-GERAL DO MPU

EDITAL SG/MPU Nº 57, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Convocação para o 5º Teste de Aptidão Física (5ª TAF) do Ministério Público da União.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso da competência estabelecida no art. 1º da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 17 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, na Portaria PGR/MPU nº 61, de 22 de julho de 2016, e na Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, com as alterações promovidas pela Portaria PGR/MPU nº 65, de 22 de julho de 2026, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, torna pública a convocação dos servidores do Ministério Público da União (MPU) para se submeterem ao 5º Teste de Aptidão Física, necessário para a percepção da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO

1.1 O 5º Teste de Aptidão Física, regido por este Edital, será executado pela Secretaria de Polícia Institucional da Secretaria-Geral do MPF (SPMPF/MPF) e receberá a designação de 5º TAF.

1.1.1 O 5º TAF será realizado de forma descentralizada e híbrida, estruturado em 2 (duas) fases obrigatórias e sucessivas:

a) FASE 1: Realização do Teste Ergométrico para aferição do Mínimo de Equivalente Metabólico (MET), integrado ao Exame Periódico de Saúde (EPS);

b) FASE 2: Realização dos testes de Flexão de Braço e Flexão Abdominal, aplicados conforme a lotação do servidor.

1.1.2 Do formato de aplicação da FASE 2:

a) Para os servidores lotados nas Unidades da Federação fora do Distrito Federal, a Fase 2 será realizada de forma virtual e síncrona por meio de videoconferência na plataforma institucional Zoom;

b) Exclusivamente para os servidores lotados em Brasília/DF, a Fase 2 será realizada de forma presencial, em data, horário e local fixos a serem determinados pela SPMPF/MPF no momento do agendamento da Fase 2.

1.1.2.1 A realização da Fase 2, na modalidade virtual, deverá observar as condições e os critérios de padronização do ambiente de avaliação estabelecidos no Anexo V deste Edital.

1.2 O 5º TAF destina-se aos servidores do MPU que estejam lotados em unidade de polícia institucional, que exerçam funções de segurança, previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII do § 1º do art. 10 da Portaria PGR/MPU nº 61, de 22 de julho de 2016.

1.2.1 O 5º TAF também se destina:

a) aos servidores do MPU que estejam lotados em unidade de polícia institucional, mas que não exerçam funções de segurança em razão de reprovação ou não participação no 4º TAF; e

b) aos servidores pertencentes ao quadro funcional do MPF que estejam lotados provisoriamente em outros ramos do Ministério Público da União ou em órgãos externos, desde que permaneçam vinculados à percepção da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS) na origem.

1.3 Ficam excluídos da convocação para o 5º TAF os servidores que tenham 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais na data de publicação deste Edital, bem como aqueles que venham a completar 65 (sessenta e cinco) anos até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 2º-B da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022.

1.3.1 Ficam igualmente excluídos da convocação automática os servidores que tenham completado 60 (sessenta) anos ou mais e que, por ocasião do último TAF de que tenham participado, tenham requerido a dispensa de sua realização.

1.3.2 O servidor amparado pelo subitem 1.3.1 que deseje, por livre e espontânea vontade, submeter-se ao 5º TAF poderá requerer sua inscrição voluntária no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, seguindo o procedimento do subitem 1.6.

1.4 Os servidores com idade entre 60 (sessenta) e 64 (sessenta e quatro) anos na data de publicação deste Edital serão convocados para o 5º TAF, conforme Anexo I. Faculta-se, entretanto, a esses servidores requerer, a qualquer tempo, enquanto perdurarem os efeitos deste Edital, a dispensa da realização do 5º TAF para fins de manutenção da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS), nos termos do art. 2º-A da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022, observado o procedimento previsto no subitem 1.6.

1.4.1 A faculdade prevista no subitem 1.4 aplica-se igualmente ao servidor que completar 60 (sessenta) anos de idade até 31 de dezembro de 2026.

1.5 Ficam convocados para a realização da Fase 1 do 5º TAF os servidores relacionados no Anexo I deste Edital.

1.5.1 O servidor descrito no subitem 1.2 ou 1.2.1 que, porventura, não constem na listagem de convocados do Anexo I deverá requerer sua inscrição em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, conforme procedimento do subitem 1.6.

1.6 Os requerimentos de dispensa por idade (subitem 1.4 e 1.4.1), de inclusão por omissão de nome (subitem 1.5.1) ou de inscrição voluntária de remanescentes dispensados (subitem 1.3.2) deverão ser formalizados estritamente por meio do Sistema Único, obedecendo aos seguintes passos: criar e preencher um documento eletrônico no Sistema Único, de natureza administrativa, tipo requerimento, editor "Google Docs", modelo "TAF – Inscrição" e movimentá-lo, diretamente, à PGR/SUBDAP/SPMPF.

1.6.1 Para os servidores do MPF lotados provisoriamente em outros ramos ou órgãos, o requerimento de que trata o item 1.6 deve ser enviado exclusivamente pelo e-mail institucional de sua lotação atual para o endereço pgr-subdap@mpf.mp.br.

1.6.2 Por conter informações funcionais e dados pessoais protegidos nos termos da Lei nº 13.709, de 2018, o servidor requerente deverá classificar o nível de acesso do documento eletrônico no Sistema Único como "Nível 2 - Antigo Reservado" antes de sua assinatura e movimentação.

1.6.3 Para os servidores dos demais ramos do Ministério Público da União, os requerimentos de que trata o subitem 1.6 deverão ser formalizados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, perante o órgão central responsável pela Polícia Institucional ou Segurança Institucional do respectivo ramo, observados os procedimentos internos por ele estabelecidos.

1.6.3.1 Caberá ao órgão central responsável pela Polícia Institucional ou Segurança Institucional de cada ramo consolidar e analisar os requerimentos recebidos e encaminhá-los à SPMPF/MPF, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo previsto no subitem 1.6.3.

1.7 Os requerimentos formulados por servidores do MPF serão analisados e decididos pela SPMPF/MPF. Os requerimentos relativos aos servidores dos demais ramos do Ministério Público da União, após análise pelo órgão central competente do respectivo ramo e encaminhamento à SPMPF/MPF na forma do subitem 1.6.3.1, serão considerados exclusivamente para fins de consolidação da relação final de participantes do 5º TAF.

1.7.1 O requerimento inconsistente, intempestivo e/ou não comprovado será preliminarmente indeferido.

2 DA FASE 1 – DO EXAME PERIÓDICO DE SAÚDE (EPS) E DA AVALIAÇÃO CARDIORESPIRATÓRIA

2.1 A Fase 1 do 5º TAF consistirá na aferição da capacidade cardiorrespiratória, por meio do valor máximo alcançado em METs (Equivalentes Metabólicos), obtido obrigatoriamente durante a realização do Teste Ergométrico integrado ao Exame Periódico de Saúde (EPS).

2.2 No âmbito do MPF, o Teste Ergométrico será realizado como parte integrante do Exame Periódico de Saúde (EPS), mediante os procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Serviços Integrados de Saúde (SSIS/MPF). Nos demais ramos do Ministério Público da União, o Teste Ergométrico poderá ser realizado no âmbito do respectivo Exame Periódico de Saúde ou, caso o exame não integre o EPS, diretamente em clínica ou serviço de cardiologia, observados os requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2.1 Os servidores convocados deverão realizar o Teste Ergométrico em esteira e apresentar o respectivo laudo médico no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 3º-A, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022.

2.2.2 A realização do Teste Ergométrico e a apresentação tempestiva do respectivo laudo são de responsabilidade exclusiva do servidor, não cabendo à Administração promover comunicação, notificação ou aviso individual acerca da proximidade do término do prazo ou da ausência de apresentação da documentação exigida.

2.2.3 O servidor que deixar de apresentar a documentação exigida será considerado REPROVADO POR AUSÊNCIA na Fase 1, ficando automaticamente impedido de participar da Fase 2 do 5º TAF.

2.3 É de responsabilidade exclusiva e pessoal do servidor providenciar o agendamento tempestivo para a realização do Teste Ergométrico, não sendo aceitas justificativas de ausência de vagas ou atrasos na emissão de resultados decorrentes de agendamentos realizados de forma tardia.

2.4 O Teste Ergométrico realizado dentro do programa do EPS deverá ser executado em tentativa única.

2.4.1 A classificação preliminar na Fase 1 observará o valor mínimo em METs (Equivalentes Metabólicos) estabelecido para a respectiva faixa etária e sexo, conforme o Anexo II deste Edital, sendo considerado:

I – APROVADO, o servidor que atingir o valor mínimo em METs; e

II – REPROVADO, o servidor que não atingir o valor mínimo em METs.

2.4.2 A classificação preliminar como REPROVADO na Fase 1 impede a participação do servidor nos testes da Fase 2, ressalvados os efeitos de eventual provimento de pedido de reconsideração ou recurso administrativo, nos termos deste Edital.

2.4.3 O resultado do teste ergométrico será aferido exclusivamente com base no laudo emitido pelo médico responsável pela realização do exame, não cabendo à Administração revisar o mérito técnico da avaliação médica.

2.4.4 Os recursos administrativos restringir-se-ão à verificação da correta aplicação das disposições deste Edital, não sendo admitida a revisão do juízo técnico consignado no laudo médico, ressalvados os casos de erro material.

3 DO LAUDO MÉDICO E DAS SITUAÇÕES DE INAPTIDÃO

3.1 O servidor deve apresentar laudo médico que ateste a sua condição de saúde para a realização do 5º TAF, nos termos do modelo previsto no Anexo III deste Edital, observando-se os seguintes procedimentos e prazos:

3.1.1 Da data de publicação deste Edital até o limite improrrogável de 60 (sessenta) dias, o servidor deve acessar o Formulário Eletrônico de Cadastro e Envio de Laudo Médico, utilizando seu e-mail institucional, por meio do link <https://forms.gle/9qecTd8cw9PusDV9>, preenchê-lo, anexar o laudo médico em formato PDF (Portable Document Format) e enviá-lo.

3.1.2 Não será aceito laudo médico rasurado, ilegível, com inconsistência de dados, incompleto ou fora do prazo de validade estabelecido no subitem 3.3.

3.1.3 Em consonância com o subitem 2.4, o Teste Ergométrico clínico deverá ser executado em tentativa única pelo servidor. Todavia, estritamente no que se refere ao procedimento administrativo de envio do Formulário Eletrônico (Google Forms), caso o servidor necessite corrigir dados ou retransmitir arquivos corrompidos, ser-lhe-á permitido realizar novo envio dentro do prazo regulamentar de 60 dias, hipótese em que será considerado válido apenas o último formulário recebido.

3.2 Será facultado ao servidor a apresentação de sua FICHA CARDIOLÓGICA do Exame Periódico de Saúde (EPS), na qualidade do laudo médico constante no subitem 3.1, desde que o servidor tenha se submetido ao teste ergométrico e consulta cardiológica no âmbito do programa de saúde oficial, e que o médico cardiologista ateste expressamente a sua condição para o teste de aptidão física, nos termos do modelo previsto no Anexo IV deste Edital.

3.3 O laudo médico deve ser emitido obrigatoriamente por MÉDICO CARDIOLOGISTA, contendo de forma explícita o número do seu Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cardiologia. O período entre a data de impressão do laudo e a data da efetiva realização da Fase 2 do 5º TAF não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias.

3.4 A apresentação do Laudo Médico, em conformidade com as disposições deste Edital, constitui requisito obrigatório para a participação na Fase 2 do 5º Teste de Aptidão Física. O servidor que apresentar o laudo em desacordo com as exigências previstas neste item será considerado REPROVADO no certame, ficando vedada sua participação na Fase 2, observando-se o disposto no item 2.2.3.

3.5 DA INAPTIDÃO CLÍNICA CARDIOVASCULAR DETECTADA NO TESTE ERGOMÉTRICO

3.5.1 Será considerado REPROVADO na Fase 1, ficando impedido de participar da Fase 2 do 5º Teste de Aptidão Física, o servidor que obtiver resultado conclusivo de INAPTO no Teste Ergométrico ou apresentar índice de MET inferior ao mínimo previsto no Anexo II deste Edital; 3.5.2 O servidor que deixar de encaminhar o Laudo Médico contendo o resultado do Teste Ergométrico, na forma e prazo estabelecidos neste Edital, será considerado REPROVADO POR AUSÊNCIA.

3.6 DA VEDAÇÃO DE ATESTADOS NÃO CARDIOLÓGICOS

3.6.1 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, atestados, laudos ou relatórios emitidos por médicos assistentes de outras especialidades (como ortopedia, traumatologia ou fisioterapia) com o intuito de dispensar, eximir ou postergar a realização dos exercícios de Flexão de Braço e Flexão Abdominal sob alegação de lesões, traumas ou patologias temporárias periféricas, caso o servidor permaneça em atividade laborativa.

3.6.2 Caso o servidor apresente limitação ou incapacidade física temporária decorrente de traumas ou patologias não cardiológicas que inviabilize a execução dos testes da Fase 2, sua situação funcional e a respectiva participação no certame serão reguladas estritamente pelas normas de afastamento por motivo de saúde, conforme detalhado no item 4.5 deste Edital.

4 DA FASE 2 – DOS TESTES DE RESISTÊNCIA MUSCULAR

4.1 DISPOSIÇÕES GERAIS, FORMATO E AGENDAMENTO

4.1.1 A Fase 2 do 5º TAF consistirá na aplicação dos testes de resistência muscular de Flexão de Braço sobre o Solo e Flexão Abdominal, realizada obrigatoriamente por meio de duas modalidades de aplicação, conforme a lotação do servidor:

a) Modalidade Remota (via Videoconferência no Zoom): Para todos os servidores lotados em Unidades da Federação fora do Distrito Federal;

b) Modalidade Presencial: Para os servidores lotados no Distrito Federal.

4.1.1.1 Excepcionalmente, e desde que devidamente justificado e autorizado de forma prévia pela SPMPF/MPF, os servidores lotados nas unidades do MPU em Brasília/DF poderão se submeter à avaliação na modalidade remota via videoconferência (Zoom), aplicando-se-lhes todas as exigências estabelecidas para este formato.

4.1.2 O agendamento da data, do horário e da modalidade de realização da Fase 2 será efetuado de ofício pela Comissão de Avaliação da SPMPF/MPF, observada a disponibilidade do calendário institucional, após a homologação do Laudo Médico de Aptidão previsto na Fase 1.

4.1.2.1 A convocação contendo a definição da data, do horário e, conforme o caso, do link de acesso à sala virtual (modalidade remota) ou do espaço físico designado (modalidade presencial) será encaminhada individualmente para o e-mail institucional do servidor à medida que o agendamento for processado.

4.1.2.2 É responsabilidade do servidor verificar seu correio eletrônico institucional, de modo que a ausência ou o atraso no comparecimento ao teste não poderão ser justificados sob alegação de falta de leitura da convocação.

4.1.2.2.1 É de responsabilidade exclusiva e estrita do servidor certificar-se de que as mensagens institucionais remetidas pela SPMPF/MPF não foram indevidamente retidas, desviadas ou arquivadas por filtros automáticos nas pastas de "Spam", "Lixo Eletrônico" ou similares, não sendo aceito o desconhecimento decorrente dessas falhas de triagem técnica do usuário como argumento para relevação de prazos ou reagendamentos.

4.1.3 O servidor que deixar de realizar a Fase 2 será considerado REPROVADO POR AUSÊNCIA.

4.1.4 Todos os prazos, cronogramas e horários referentes à Fase 2 do 5º TAF observarão o horário oficial de Brasília/DF.

4.2 DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO E REQUISITOS DE COMPARECIMENTO

4.2.1 Para a Modalidade Remota, o teste deverá ser realizado, obrigatoriamente, nas dependências físicas da unidade do respectivo ramo do Ministério Público da União em que o servidor estiver lotado, devendo este apresentar-se no local, dia e horário agendados.

4.2.1.1 Compete ao setor responsável pelas atividades de polícia institucional da unidade em que ocorrerá a avaliação ou, quando esta não dispuser de setor próprio, ao setor correspondente da unidade administrativa à qual estiver vinculada, providenciar previamente a reserva, a disponibilização, a organização e a preparação do local, bem como assegurar a infraestrutura necessária à realização do teste, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.2.1.2 O servidor avaliado deverá colaborar com o setor competente na preparação do local e observar as orientações que lhe forem transmitidas para a adequada realização do teste.

4.2.2 Para a Modalidade Presencial (Polo Brasília/DF), o servidor deve comparecer ao local de realização com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário especificado, sendo terminantemente proibido o ingresso após o horário fixado para o início de sua respectiva turma.

4.2.3 Em ambas as modalidades, o servidor deve apresentar-se munido de documento oficial de identificação original com foto. No caso de perda ou roubo, deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova.

4.2.4 É de responsabilidade exclusiva do servidor o comparecimento pontual no local determinado, não sendo aceitas justificativas de desconhecimento de horários ou locais.

4.2.5 Não será permitida a entrada ou permanência de servidor portando armas no perímetro delimitado para a aplicação das provas ou nas salas destinadas ao teste remoto.

4.2.6 Não haverá fornecimento de alimentação e água aos servidores nos locais de teste. Sugere-se aos participantes levarem seus próprios recipientes para hidratação.

4.2.7 O servidor deverá apresentar-se vestindo roupa apropriada para a prática de atividades físicas, tais como: camiseta, legging, calção ou bermuda, tênis e meias.

4.2.8 Na Modalidade Remota, compete ao servidor, em articulação com a unidade de lotação, assegurar que, no momento da avaliação, estejam plenamente operacionais o dispositivo de videoconferência, a câmera e a conexão de internet necessários à realização do teste. A câmera deverá ser posicionada em perfil (visão lateral completa), em conformidade com o posicionamento e os parâmetros técnicos previstos no Anexo V deste Edital, permitindo a visualização contínua, nítida e integral do corpo do avaliado durante toda a execução dos exercícios.

4.2.9 Na inexistência ou indisponibilidade, na unidade, de infraestrutura específica ou de equipamentos de videoconferência adequados, ou quando assim definido por conveniência da Administração, o teste poderá ser realizado por meio de telefone celular institucional disponibilizado ao servidor. Nessa hipótese, a avaliação deverá ocorrer obrigatoriamente nas dependências da unidade do Ministério Público da União, em espaço previamente reservado para essa finalidade, com utilização preferencial da rede institucional, sem prejuízo da observância dos requisitos de posicionamento, captação de imagem e som, estabilidade da conexão e visualização contínua, nítida e integral do avaliado previstos neste Edital.

4.3 DA EXECUÇÃO DAS MODALIDADES E PARÂMETROS

4.3.1 A Fase 2 consistirá na execução obrigatória de duas modalidades de testes:

I - teste de flexão de braços sobre o solo; e

II - teste de flexão abdominal.

4.3.2 Os parâmetros e a forma de execução dos testes de flexão de braço e abdominal integrarão o Anexo II deste Edital.

4.3.3 Nos testes de flexão de braços sobre o solo e de flexão abdominal, será concedida uma segunda tentativa ao servidor que não obtiver o desempenho mínimo na primeira oportunidade, respeitado o intervalo de descanso regulamentar entre as séries, coordenado pelo avaliador.

4.3.4 A contagem oficial do tempo (1 minuto por modalidade) e do número de repetições efetuadas corretamente pelos servidores em cada teste será realizada exclusivamente pelo avaliador da SPMPPF/MPF.

4.4 INTERRUPÇÕES, ACIDENTES E CASOS DE ALTERAÇÃO FÍSICA

4.4.1 A Fase 2 será realizada independentemente das diversidades climáticas locais.

4.4.2 Os casos de alteração física ou psicológica contemporâneos ao teste (períodos menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física do servidor não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

4.4.3 A queda de conexão da internet ou falha técnica generalizada no equipamento da Procuradoria local que impeça o início ou a conclusão da avaliação na modalidade remota gerará a suspensão do ato, devendo a área de segurança local certificar formalmente o ocorrido para que a SPMPPF/MPF providencie o reagendamento do teste em nova data e horário, sem prejuízo ao servidor.

4.4.4 O servidor que vier a acidentarse, tal como sofrer lesão muscular ou articular no decorrer de qualquer um dos exercícios, e não tiver condições de continuar, perderá o direito a novas tentativas ou chamadas, sendo considerado REPROVADO no resultado final.

4.4.5 O profissional de Educação Física responsável pela avaliação poderá determinar o não início ou a imediata interrupção dos testes da Fase 2 quando identificar sinais objetivos de comprometimento da capacidade física, mal-estar, indisposição ou qualquer outra condição que represente risco à integridade física do servidor ou seja incompatível com a realização segura da avaliação.

4.5 DAS LICENÇAS E DOS AFASTAMENTOS LEGAIS

4.5.1 O servidor que, na data designada para a realização de qualquer das fases do Teste de Aptidão Física, estiver regularmente afastado do exercício de suas funções em razão de licença ou outro afastamento legalmente previsto, ficará dispensado do comparecimento na respectiva data, observadas as disposições deste item.

4.5.2 Encerrado o período de licença ou afastamento legal, o servidor deverá submeter-se às etapas pendentes do Teste de Aptidão Física no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu retorno ao exercício das funções, observada a disponibilidade do calendário institucional, nos termos do art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104/2022.

4.5.3 A avaliação prevista no subitem anterior poderá, a critério da Administração, ser realizada mediante Teste de Aptidão Física presencial ou de forma remota, com o objetivo de promover a regularização da aptidão física do servidor.

4.5.4 O período de licença ou afastamento legal não suspende nem interrompe os efeitos administrativos decorrentes da suspensão da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS), quando aplicáveis, permanecendo a gratificação suspensa até a conclusão e homologação do Teste de Aptidão Física, nos termos do § 2º do art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104/2022.

4.5.5 O servidor deverá comprovar a condição de licença ou afastamento legal mediante documentação emitida pelo setor competente, observadas as normas institucionais aplicáveis.

4.5.6 A apresentação de atestado, laudo ou relatório médico, por si só, não caracteriza licença ou afastamento legal para os fins deste Edital, produzindo efeitos apenas quando resultar na concessão do respectivo afastamento, na forma da legislação e dos regulamentos institucionais.

4.6 DAS REGRAS DE COMPORTAMENTO E GRAVAÇÃO

4.6.1 Os servidores avaliados devem seguir estritamente as orientações da comissão avaliadora da SPMPPF/MPF quanto à organização e ao desenvolvimento dos testes (presenciais ou virtuais), sob pena de REPROVAÇÃO, precedida de advertência verbal em tempo real.

4.6.2 O servidor será automaticamente reprovado na Fase 2 e no 5º TAF, sem prejuízo de posterior apuração em procedimento disciplinar próprio, nos seguintes casos:

I - incontinência pública e conduta escandalosa;

II - ofensa física ou verbal a servidor da comissão ou a colegas, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; e

III - deixar de tratar com urbanidade e respeito os avaliadores e demais pessoas presentes.

4.6.3 Os testes somente poderão ser gravados e registrados em vídeo pela própria comissão avaliadora da SPMPPF/MPF, cujo acervo eletrônico será disponibilizado para efeito de eventual recurso administrativo.

4.6.4 O participante que, de forma paralela, produzir, reproduzir ou vazar imagens e mídias da execução dos testes de si ou de outrem será considerado REPROVADO no resultado final.

4.6.5 O servidor que se recusar a ter sua prova gravada em vídeo pela SPMPPF/MPF (seja presencialmente ou por meio da plataforma Zoom) será automaticamente considerado REPROVADO no resultado final.

4.6.6 No caso de recusa do servidor em validar eletronicamente os dados de sua Ficha de Desempenho Individual ao final da transmissão (modalidade remota), sua participação será invalidada, sendo considerado REPROVADO no resultado final.

4.6.6.1 Da mesma forma, aplicável aos servidores que realizarem o teste na modalidade presencial em Brasília/DF, no caso de o servidor recusar-se a assinar fisicamente sua Ficha de Desempenho Individual, não será autorizada sua participação nos testes e o servidor será considerado REPROVADO no resultado final.

4.6.7 O servidor convocado que não comparecer à videoconferência agendada ou ao local do teste presencial, e que não justificar sua ausência nos termos das regras de licença e afastamento deste Edital, será automaticamente considerado REPROVADO POR AUSÊNCIA.

4.6.8 As situações imprevistas ocorridas durante a realização ou transmissão da Fase 2 serão decididas pelo coordenador da comissão avaliadora da SPMPPF/MPF.

4.6.9 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Secretário de Polícia Institucional do Ministério Público Federal.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

ANEXO I

Tabela 1: Listagem dos servidores do Ministério Público Federal.

Matrícula	Nome do Servidor	Ramo
22126	ADAILTON SOUSA DE OLIVEIRA	MPF
5200	ADAO CELSO PEREIRA DE ALMEIDA	MPF
3458	ADEMAR ALVES LIRA	MPF
6859	ADEMIR REIS DA SILVA	MPF
6416	ADILSON REINALDO PINHEIRO PORTUGUEZ	MPF
22094	ADRIANO CECILIO MADEIRA	MPF
3810	ADRIANO DA SILVA FLORES	MPF
30064	ADRIANO DE OLIVEIRA RABELO	MPF
29271	ADRIANO DE SOUSA BATISTA	MPF
12407	ADRIANO FRANCA FONTOURA	MPF
31147	ADRIANO LEAL ALVES	MPF
6541	AGENOR DE PADUA MELLO FILHO	MPF
3962	AGNALDO ARAUJO SOARES	MPF
29468	AGNALDO LOIOLA DA SILVA	MPF
32025	AISLAN DA ROCHA SEPULCRO	MPF
14633	ALAN AQUINO DE SOUZA	MPF
17876	ALAN FRACASSO DE LIMA	MPF
12667	ALDEMIR DE SOUZA MENDES NETO	MPF
29936	ALDERI SCHINEIDER	MPF
5375	ALDERICO EUSTAQUIO DOS SANTOS FILHO	MPF
5571	ALESSANDRO DA ROCHA MATTJE	MPF
3635	ALESSANDRO PIETRO FROES NERY	MPF
15776	ALEX DA CONCEICAO JUVENAL	MPF
22829	ALEX GONCALVES PEREIRA	MPF
29259	ALEX GONDIM DA MOTTA	MPF
23854	ALEX KLEBER KLEIN	MPF
17363	ALEX TORQUATO DOS SANTOS	MPF
11504	ALEXANDER AFFONSO	MPF
17890	ALEXANDRE ALVARENGA BORGES	MPF
18042	ALEXANDRE BERNARDI	MPF
11715	ALEXANDRE CASTRO OLIVEIRA	MPF
14978	ALEXANDRE DANTAS LIMA	MPF
6571	ALEXANDRE DINIZ NOBRE	MPF
29859	ALEXANDRE DOS SANTOS LUCIO	MPF

22107	ALEXANDRE DOS SANTOS LUNA	MPF
3667	ALEXANDRE FRACAROLI NUENS	MPF
18057	ALEXANDRE MARTINS ARRUDA	MPF
8840	ALEXANDRE PRATES GOULART	MPF
7989	ALEXANDRINO GOMES CAZE NETO	MPF
11254	ALEXCIMAR HOLANDA DA SILVA ALVES	MPF
27858	ALEXSANDER LIMA DOS SANTOS	MPF
20916	ALEXSANDRO PEREIRA LEITE	MPF
11452	ALIPIO DE SANTANA RIBEIRO JUNIOR	MPF
27947	ALLAN BEZERRA DE CARVALHO	MPF
23516	ALLAN BOURSCHEIDT	MPF
14977	ALLAN KARDEC PRADO DE CARVALHO	MPF
15007	ALOIS JORGE AZEVEDO DE SA	MPF
7688	ALOISIO SOARES PEREIRA	MPF
5136	ALTAMIR MARCELO CARDOSO	MPF
13056	ALVARO RAMOS VIEIRA NETO	MPF
3937	ALZEMIR CEZAR DA SILVA	MPF
7737	AMAURI LIMA DA COSTA	MPF
3057	ANANIAS LINO DA SILVA	MPF
12301	ANDER SARDINHA E SILVA	MPF
34502	ANDERSON DOMINGOS SOUSA MENDES	MPF
28020	ANDERSON VITOR LARA DE ASSIS	MPF
11411	ANDESON DE AGUIAR PAES BARRETO	MPF
11102	ANDRE CHAGAS DE AZEVEDO	MPF
5747	ANDRE DALLA BERTOLLO	MPF
2150	ANDRE LUIZ ALVES LINO	MPF
2771	ANDRE LUIZ DE SIQUEIRA TERRA CAMPOS	MPF
18003	ANDRE LUIZ LEAL	MPF
28177	ANDRE LUIZ SELLANI HADDAD DE OLIVEIRA	MPF
11525	ANDRE LUIZ SILVA	MPF
31357	ANDRE MARIANO DINIZ MOREIRA	MPF
6763	ANDRE MEDEIROS DA SILVA	MPF
14384	ANDRE NUNES FERNANDES	MPF
5907	ANDRE PILCSUK DE OLIVEIRA	MPF
32508	ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA	MPF
24235	ANDRE RODRIGUES	MPF
11470	ANDRE RONDON LOURENCO	MPF
15788	ANTONIO ANDERSON MELO NASCIMENTO	MPF
22056	ANTONIO CARLOS FERREIRA	MPF
12525	ANTONIO CLAUDIO BARROS	MPF
5582	ANTONIO FREIRES MADEIRA	MPF
23813	ANTONIO LIRA BARBOSA	MPF
5417	ANTONIO MANOEL MODELLI DA COSTA SANTOS	MPF
19738	ANTONIO MOURA GOMES	MPF
12438	ANTONIO WELIGTTON PALMEIRA MEDEIROS	MPF
12358	ANTONIO ZENILTON VIEIRA	MPF
5439	APOLINARIO RAMOS JUNIOR	MPF
15155	AQUILES ANDRADE DE DEUS	MPF
7995	ARILZO ROBERTO DE MORAIS	MPF
17860	ARLEM MARQUES DA SILVA	MPF
12473	ARMANDO HENRIQUE SILVA BRANDAO	MPF

22300	ARMINIO ALEXANDRE ARNS	MPF
30696	ARNALDO SANTIAGO DE SOUZA	MPF
5876	ARNO REIS	MPF
11487	ARTHUR DE PAULA PINA DO NASCIMENTO	MPF
11589	ARTHUR HENRIQUE BERLET	MPF
18429	ARTUR HENRIQUE DE ANDRADE AZEVEDO	MPF
3693	ATTILA DA MATA	MPF
13713	ATTILA SIK JUNIOR RODRIGUES	MPF
32562	BOANERGES FELIX DA SILVA	MPF
19575	BRENO RIBEIRO DE AZEVEDO	MPF
24242	BRUNO CRUZEIRO GOMES	MPF
12454	BRUNO LEMOS LOURENCO	MPF
7992	CAIRO HENKELS	MPF
11520	CARLA BLANDINA MARTINS RODRIGUES	MPF
22034	CARLA MARIA FERRARI CALCENA ALVES	MPF
3623	CARLOS ALBERTO DA SILVA SILVEIRA	MPF
2595	CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE CERQUEIRA	MPF
3865	CARLOS ALBERTO SACRAMENTO MAIA	MPF
24232	CARLOS ANTONIO LUZ RODRIGUES	MPF
23132	CARLOS CESAR DE OLIVEIRA	MPF
3560	CARLOS EDUARDO CAMPAGNAC VALVERDE	MPF
22090	CARLOS EDUARDO FRAGOSO PEREIRA	MPF
3436	CARLOS EDUARDO RIBEIRO MACIEL	MPF
17994	CARLOS EHRIK NETTO	MPF
11746	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SIZINIO	MPF
6440	CARLOS JOSE LOPES BESERRA	MPF
12708	CARLOS ROBSON LEMOS VIEIRA	MPF
26351	CARLOS RODRIGUES SOARES	MPF
13787	CARLOS SCHMIDT	MPF
32505	CASSIO DIVINO DE SOUZA MATOS	MPF
29647	CELIMAR JUNIOR MOREIRA RODRIGUES	MPF
15869	CELSO TRAJANO DOS SANTOS	MPF
12476	CHARLES DA SILVA WALMRATH	MPF
27846	CHAUKE STEPHAN NETO	MPF
20676	CHRYSTYEN ADRIEN BASTOS FERNANDES	MPF
11271	CICERO TENORIO DA SILVA	MPF
23344	CLAUDIO BEZERRA ANTUNES	MPF
5658	CLAUDIO EDUARDO VIEIRA ROCHA	MPF
9607	CLAUDIO MARCIO DE SOUZA	MPF
18060	CLAUDIO PEREIRA COELHO	MPF
18125	CLAYTON CEZAR UPITIS MARLOCH	MPF
9865	CLAYTON EMERSON FARIAS FERNANDES	MPF
22095	CLECIO OTAVIO KUZNIARSKI	MPF
22110	CLEOMAR LUIZ SAUSEN	MPF
15052	CLEUVIO LUIZ PEDROSA	MPF
33714	CRISTIANO ROCHA FERREIRA	MPF
28697	CRISTIANO SEBRIAN BERNAL	MPF
12906	DACILMAR BACELLAR LIMA	MPF
30357	DALMO OLIVEIRA GUEDES	MPF
33770	DAMIAO ANTUNES PINHEIRO	MPF
12489	DANIEL ARAGAO DA SILVA	MPF

17301	DANIEL BATISTA LIBERAL	MPF
17426	DANIEL HERMES ROSA PEREIRA	MPF
28227	DANIEL JOSE DE SOUZA MATOS	MPF
15795	DANIEL MIRANDA TOLEDO	MPF
12753	DANIEL VICENTE DE MEDEIROS	MPF
23261	DANILLO AUGUSTO MESQUITA PIEDADE	MPF
12761	DANILO PRISEAJNIUC BIFONE	MPF
4316	DAVI CIDADE	MPF
6990	DECIO LUIS FISCHER	MPF
19752	DEIVEISON TADEU DA SILVA	MPF
2798	DELANO CERQUEIRA DE SOUZA	MPF
6713	DENILVO BELEGANTE	MPF
6726	DEOMAR SCHMIDT	MPF
7101	DILSON PEREIRA DE ALMEIDA	MPF
23853	DIOGO MENCHISE FERREIRA	MPF
24216	DIONE VIEIRA DOS SANTOS	MPF
15093	DIVINO CEZARIO NETO	MPF
8765	DOMINGOS ARAUJO NETO	MPF
2444	DOUGLAS GALENO DA SILVA	MPF
14616	DOUGLAS ROSA HOFFMANN	MPF
12693	DOURIVAN DA SILVA PORTUGAL	MPF
20695	EDELSON FERNANDES D O	MPF
29319	EDEM SILVA GROCHENTZ JUNIOR	MPF
27843	EDER BEZERRA SOUTO	MPF
28000	EDERSON DIAS JOSENDE	MPF
24547	EDERSON PEREIRA GONCALVES	MPF
19465	EDGAR DE OLIVEIRA SILVA	MPF
6711	EDSON PAULO JONER	MPF
22114	EDUARDO BARBOSA DE MELO	MPF
19452	EDUARDO COELHO DA COSTA	MPF
23720	EDUARDO FERREIRA JUNIOR	MPF
9866	EDUARDO FRANCO SILVA	MPF
15868	EDUARDO KNORST	MPF
20844	EDUARDO LOPES RAMOS	MPF
10978	EDUARDO PIMENTEL DE ASSUNCAO	MPF
29977	EDVAL ALVES DE CARVALHO	MPF
18422	ELCIO DE OLIVEIRA VASCONCELOS	MPF
2576	ELDO CORDELIER DOS SANTOS	MPF
34508	ELDO PEREIRA CRUZ	MPF
11404	ELIAS ARAUJO CUNHA	MPF
24084	ELIELSON DE SANTANA SILVA	MPF
17964	ELISON DE OLIVEIRA LIMA	MPF
12958	ELISSON GOMES DAMASCENO	MPF
18076	ELTON JOSE ALVES DA SILVEIRA	MPF
27752	EMERSON BRUNO DA SILVA ANTAS	MPF
13597	EMERSON DA GUIA PEREIRA	MPF
6654	EMERSON DALL' AGNOL	MPF
22628	EMERSON FERNANDO MENDES PAES BARRETO	MPF
11505	EMERSON GUIMARAES SILVA	MPF
34297	EMERSON PASSAROTO LOPES	MPF
15074	ENEAS GOMES DA SILVA	MPF

24219	ERIVALDO MIGUEL DA SILVA	MPF
22118	ESAU ALMEIDA DA SILVA	MPF
28034	ESTHEFANO GUIMARAES ESTEVES	MPF
2377	EUGENIO BATISTA DA SILVA	MPF
22082	EURICO WANDERSON COELHO DA SILVA	MPF
13198	EVERALDO MAZIEIRA	MPF
34581	EVERTON TAVARES DA SILVA	MPF
23621	EVONIR LOPES RIBEIRO	MPF
19578	FABIO COSTA MUNIZ	MPF
29219	FABIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	MPF
17974	FABIO JOSE BRAGA MARTINS	MPF
18796	FABIO JOSE SOUSA DE JESUS SANTOS	MPF
30088	FABIO RIBEIRO	MPF
2972	FELIPE AMARO PEREIRA	MPF
29784	FELIPE MELO DA SILVA	MPF
27840	FELIPE OLIVEIRA DE LIMA	MPF
28209	FELIPE VIEIRA BUSTAMANTE	MPF
30218	FERNANDO ALMEIDA DE ARAUJO	MPF
28001	FERNANDO ARRUDA DAMACENA	MPF
11216	FERNANDO AUGUSTO MENDES DA SILVA	MPF
10961	FERNANDO BELCHIOR FONTINELE	MPF
2474	FERNANDO DOS SANTOS VALERIO	MPF
19475	FERNANDO FERREIRA LIMA DE AGUIAR	MPF
28415	FERNANDO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	MPF
5091	FERNANDO PEREIRA DE AGUIAR	MPF
22012	FERNANDO RODRIGUES LEONEL ROSA	MPF
18021	FLANCLEUBER MORAES DE LIRA	MPF
22103	FLAVIO HENRIQUE DA SILVA	MPF
4332	FLORISVALDO SOARES DOS SANTOS	MPF
33842	FRANCISCO AIRTON FIGUEIREDO JUNIOR	MPF
23765	FRANCISCO ALECSSANDRO SILVA BIZERRA	MPF
17509	FRANCISCO AURISBERTO ALVES TEIXEIRA	MPF
12491	FRANCISCO CARLOS NETO	MPF
17925	FRANCISCO DE ASSIS FREITAS SOBRINHO	MPF
5844	FRANCISCO GEFFERSON DE OLIVEIRA FILHO	MPF
8382	FRANCISCO IVANISIO BEZERRA	MPF
6393	FRANCISCO JOSE LIMA DE ABREU	MPF
24533	FRANCISCO WELIO SOUSA BENTO	MPF
11451	FRANCISVALDO PAIVA BARBOSA	MPF
3561	FRANK ANDERSON DE LEMOS	MPF
26066	FRANK LEONARDO ALVES SILVA	MPF
13516	FREDEMIR DE OLIVEIRA FLORES	MPF
5861	FREDERICO ANTONIO SIMOES DE SOUZA	MPF
27952	FREDERICO HAENDEL DANTAS DE OLIVEIRA	MPF
24137	FREDSON PASTOR DA SILVA	MPF
27995	GELDY BRAZ DA SILVA	MPF
18188	GENILENO WILLIAMS GOMES DE BRITO	MPF
3644	GENILSON GRUND PINTO	MPF
6823	GENIVAL AMBROSIO MORAIS	MPF
19515	GERALDO MOREIRA DOS REIS	MPF
3478	GERMANO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	MPF

30298	GILBERTO BARBOSA DE SOUSA	MPF
15873	GILBERTO CLAUDIO DE OLIVEIRA	MPF
15686	GILBERTO DE SOUZA SANTOS	MPF
17895	GILBERTO TADEU BIANCHI	MPF
11332	GILSON BERNARDO DA SILVA	MPF
6284	GILSON SHIRAFUCHI DE BARROS	MPF
19276	GILVAN GONZAGA DO CARMO	MPF
23920	GILVAN VIEIRA DA SILVA	MPF
5574	GILVANN CARLOS FERREIRA	MPF
18196	GIOVANNI PINTO SILVA	MPF
4030	GIUSEPPE HOLANDA DE ABREU	MPF
7673	GLARISTON COSTA BASTOS	MPF
12665	GLAUCIO VITOR CANCADO DIAS	MPF
9881	GLAUCO CAVALCANTI DA SILVA	MPF
11521	GUILHERME GARCIA SOBREIRA	MPF
14082	GUILHERME LUIS VENEROSO DE OLIVEIRA	MPF
24251	GUSTAVO CLARINDO GOMES	MPF
34163	HALDER LABARRERE DE ALBUQUERQUE	MPF
32185	HARLEY FLORENCIO DA SILVA	MPF
3434	HELIO DE SOUZA REVOREDO	MPF
3928	HERICKSON BRANDAO DE OLIVEIRA	MPF
3556	HERNANDES ISIDRO NETO	MPF
19524	HERON PIRES PEREIRA	MPF
11498	HUGO LEONARDO CIDREIRA CARDOSO	MPF
17764	HUGO RODRIGUES DE SOUSA	MPF
11400	HUMBERTO ABREU BRANDAO	MPF
17992	HUMBERTO WILSON DA SILVA MELLO	MPF
20915	IGOR CESAR SCHMITZ	MPF
29620	IGOR NOGUEIRA BATISTA	MPF
32165	IREVAL NASCIMENTO DE CARVALHO	MPF
27910	ISAIAS MANOEL GONCALVES TARGINO	MPF
22997	ISMAEL DE OLIVEIRA ALVAREZ SANDOVAL	MPF
22033	ITALO CAMARGOS VIEIRA	MPF
14985	ITALO NAVARRO JUNIOR	MPF
11365	IVAN MARTINS FIGUEIREDO	MPF
17429	JACKSON DE ABREU VIEIRA	MPF
15874	JACQUES EMERSON ROSAS DA LUZ	MPF
27915	JACSON DE SOUSA SANTIAGO	MPF
14906	JADER CANDIDO DA SILVA	MPF
27821	JADER DE LIMA DE MAGALHAES	MPF
13984	JADER DE OLIVEIRA EBLA JUNIOR	MPF
20715	JADSON CARVALHO ANDRADE	MPF
22053	JAILSON LUIZ FAGUNDES	MPF
17809	JAIR DA SILVA SANTOS	MPF
17798	JAIR ONORIO DA SILVA	MPF
12474	JAMES VICENTE DA SILVA	MPF
17883	JAN URBAN NETO	MPF
12547	JEAN CARLOS SILVA	MPF
17760	JEAN DHAFNY FELIX DA SILVA	MPF
17577	JEAN MATHEOS TESSARI WAGNER	MPF
29657	JEFERSON GUIMARAES ALMEIDA	MPF

11311	JEFERSON VARELA DE ALMEIDA	MPF
12439	JEFFERSON EMIDIO CAVALCANTE	MPF
11490	JEFFERSON GIELO SALDANHA	MPF
29308	JEFFERSON PINHEIRO SILVA	MPF
11121	JOAO AILSON DE MENEZES SOUSA	MPF
3541	JOAO ARAUJO BRASIL	MPF
14414	JOAO CARLOS MIRANDA FILHO	MPF
5701	JOAO DOS SANTOS MACIEL	MPF
7924	JOAO EDINALDO MADUREIRA BATISTA	MPF
20658	JOAO JOSE PINHEIRO MENDES	MPF
28363	JOAO MARCOS CARNEIRO FARIA	MPF
12993	JOAO SABINO LUSTOSA DE SOUSA	MPF
8825	JOARES ANTUNES DOS SANTOS	MPF
6026	JOARES DOS SANTOS	MPF
4290	JOEL SILVA SANTOS	MPF
6732	JOILSON DOS SANTOS MATTOS	MPF
24224	JOILTON SILVA DE SOUSA	MPF
6685	JONAS PINHEIRO DE SOUZA	MPF
17703	JONATHAS CORREA DA COSTA NETO	MPF
17702	JORGE ANDRE SCHNEIDER	MPF
18986	JORGE DE SOUZA PACHECO	MPF
14815	JORGE LEANDRO TOLEDO	MPF
5509	JORGE LUIS PRATES MIYADAIRA	MPF
5614	JORGE TADEU PERONE	MPF
11209	JOSE ADILSON DO NASCIMENTO RODRIGUES	MPF
9988	JOSE ALVES ORTIZ DE OLIVEIRA	MPF
6800	JOSE ANTONIO ULIANO MAIATO	MPF
31072	JOSE BRAUNA JUNIOR	MPF
2777	JOSE CARLOS DE ARAUJO	MPF
20060	JOSE CARLOS SCHMIDT	MPF
15701	JOSE CELIO RIBEIRO DE SOUSA	MPF
13554	JOSE CLEMENTE DE MOURA FILHO	MPF
12527	JOSE DOS SANTOS MESSIAS	MPF
12487	JOSE EDUARDO DIAS	MPF
3790	JOSE EVERALDO FELIPE	MPF
28374	JOSE FERNANDES VIEIRA	MPF
6392	JOSE GILVAN DA SILVA	MPF
15547	JOSE JOCINALDO GREGORIO	MPF
2715	JOSE LUIS SCHUCK	MPF
17780	JOSE MARIA ALVES	MPF
30424	JOSE MARIA COSTA DE OLIVEIRA	MPF
22093	JOSE NAZARENO TEODOSIO DA SILVA	MPF
4890	JOSE PATRICIO DE CARVALHO REUS	MPF
11749	JOSE PAULO MELLO DA SILVA	MPF
28074	JOSE PEREIRA TRAJANO	MPF
31361	JOSE ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	MPF
14106	JOSE WALBER COSTA ALVES	MPF
29639	JOSE WALDIR DE ALMEIDA	MPF
17723	JOSE WELLINGTON ALMEIDA ARAUJO	MPF
22139	JOSE WILSON DE SOUZA	MPF
8790	JOSE YARDLEY GOMES CORREIA	MPF

18969	JOSEILSON CAVALCANTE BESERRA	MPF
11501	JOSINALDO CORREIA DE ARRUDA	MPF
22370	JULIANA BIONDE ATHAYDE	MPF
11524	JULIANO ALVES CANTINI	MPF
13051	JULIANO FABIO DOS SANTOS	MPF
23845	JULIANO GUSMAO MESQUITA	MPF
27960	JULIO BAPTISTA CORREA	MPF
19479	JULIO CESAR DA SILVA BELMONT	MPF
2481	JURACI GONCALVES RIBEIRO	MPF
11491	JUTAILDSON DOS SANTOS CARVALHO	MPF
11295	KASSIO FERREIRA SANTOS	MPF
12751	KASSIO LUIZ ANTONIO CAVALCANTI CHAVES	MPF
11155	KELLER ANGELOS FERREIRA COSTA PINTO	MPF
7934	KLEBER DOS SANTOS GONCALVES	MPF
12047	LAERCIO BERNARDES DOS REIS	MPF
22233	LAERTE FERREIRA DOS SANTOS FILHO	MPF
17886	LAURO MACIEL KORNALEWSKI	MPF
23820	LEANDRO COUTO GANDRA	MPF
19061	LEANDRO RODRIGUES FREDA	MPF
2557	LEONALDO DE SOUSA SIMOES	MPF
31419	LEONARDO ALCIDES DA COSTA	MPF
11692	LEONARDO DA SILVA	MPF
22011	LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA LUCENA	MPF
26943	LEONARDO LOPES DE SOUSA	MPF
23999	LEONARDO PAES BRAGA	MPF
24105	LEONARDO RIBEIRO DE CARVALHO	MPF
9860	LEONARDO RIELLA FERNANDES	MPF
3741	LEONE DA SILVA	MPF
15092	LEONNARDO MONDIANNE DE SOUSA OLIVEIRA	MPF
15782	LIHUDSON LUNA MARIZ	MPF
3838	LINDOMAR JOAQUIM DA SILVA	MPF
2819	LINDOMAR SAMPAIO AMARO	MPF
18256	LORENO LIMA RODRIGUES	MPF
11120	LOURINALDO CALDAS DINIZ	MPF
11229	LUCAS DE CASTRO ARAUJO	MPF
24125	LUCIANO MARQUES DA SILVA	MPF
12164	LUCIANO MELLEDES DE OLIVEIRA	MPF
17819	LUCIANO SANTANA LEIRO	MPF
14522	LUIS CARLOS DE FIGUEIREDO	MPF
17806	LUIS FERNANDO SILVA RESENDE	MPF
3392	LUIZ AFONSO ROBALLO MARIANO	MPF
17820	LUIZ ALEXANDRE MARASCA	MPF
5151	LUIZ ANDRE RODRIGUES DE MOURA	MPF
7752	LUIZ ANTONIO ACOSTA DA SILVA	MPF
29032	LUIZ CARLOS FERREIRA DE CASTRO	MPF
29193	LUIZ CARLOS SILVA	MPF
4110	LUIZ CLAUDIO MENDONCA CONCEICAO	MPF
17730	LUIZ CLAUDIO SANTOS	MPF
3751	LUIZ HUMBERTO SILVA	MPF
24236	LUIZ JOSE DE OLIVEIRA NETO	MPF
17279	LUIZ LOSCHI NETO	MPF

22149	LUIZ MAURICIO DOS PASSOS PEDROSA	MPF
13927	MADSON ANDREI DE MEDEIROS	MPF
18165	MANOEL JOSE FERREIRA DO POMBAL	MPF
29440	MANUEL DE JESUS RODRIGUES	MPF
33440	MARCELO ANDRADE CAFE	MPF
2437	MARCELO CAVALCANTE ALECIO	MPF
19828	MARCELO DO NASCIMENTO DINIZ	MPF
33044	MARCELO DO NASCIMENTO GASPAR	MPF
19133	MARCELO FABIANO LIMA VIEIRA	MPF
3904	MARCELO FALCONI CARDOSO	MPF
15943	MARCELO JORGE PORTO DA CUNHA	MPF
17930	MARCELO LOPES MARTINS	MPF
18215	MARCELO MARKUNAS	MPF
3890	MARCELO MONTEIRO DA SILVA	MPF
17965	MARCELO NAVARRO MODESTO	MPF
17894	MARCELO RICARDO SILVA	MPF
17643	MARCELO RODRIGUES DE LIMA	MPF
5728	MARCELO VOLSI	MPF
19471	MARCIO ANDRADE DE OLIVEIRA SOBRAL	MPF
6475	MARCIO ANDRE MARSON	MPF
20646	MARCIO DE AMORIM MODENA VERCOSA	MPF
2667	MARCIO DE DEUS PINNA	MPF
14672	MARCIO DE MENESES MARTINS	MPF
13522	MARCIO GLADIO GOMES CAVALCANTI DE MELLO	MPF
19455	MARCIO GOMES	MPF
23870	MARCIO KATSUYUKI ODO	MPF
22822	MARCIO LUIS FERREIRA	MPF
12572	MARCIO NUNES TEIXEIRA	MPF
19743	MARCIO POLI FERNANDES BARBOSA	MPF
11287	MARCO ANTONIO GENTA	MPF
11477	MARCO ANTONIO TARGINO CARTAXO	MPF
11480	MARCO AURELIO POSSETTE	MPF
13169	MARCO POLO BORGES DE ANDRADE	MPF
21703	MARCO TULIO VERGETI SIQUEIRA MALTA	MPF
15519	MARCONI VELLOSO DA SILVEIRA	MPF
20683	MARCOS ANDRE MAGALHAES VAZ	MPF
3305	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	MPF
22020	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	MPF
19731	MARCOS AUGUSTO SICILIANO	MPF
13186	MARCOS DA SILVA GERALDO	MPF
22181	MARCOS ROBERTO CASTELLO	MPF
23008	MARCOS ROBERTO FERREIRA	MPF
26368	MARCOS RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	MPF
11617	MARCOS RONALDO FREIRE DE ARAUJO	MPF
13493	MARCOS SILVA MACEDO	MPF
14611	MARCUS ANTONIO DIAS BOTELHO	MPF
7665	MARCUS AURELIO PRADO LIMA	MPF
23053	MARCUS FABIANO ALVES DA SILVA	MPF
14076	MARCUS ROBERTO COVIELLO CARNEIRO	MPF
6003	MARCUS VINICIUS COSTA SILVA	MPF
11483	MARINSECK AFONSO JARDIM	MPF

5135	MARIO ALBERTO DA SILVA FILHO	MPF
15049	MARIO AUGUSTO SAVA JORGE NUNES	MPF
3993	MARIO CESAR SILVEIRA JUNIOR	MPF
11519	MARIO DE SOUSA MOURA	MPF
17443	MARIO GOMES FREIRE	MPF
28028	MATIAS MORAES	MPF
3817	MAURICIO BROWN DE SOUZA PEREIRA GOMES	MPF
14870	MAURICIO LAHOZ BARBERO	MPF
6443	MAURICIO LOPES FERNANDES	MPF
15053	MAURO DIAS TOPAL	MPF
14675	MAXIMILIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	MPF
18416	MICHEL ROSA DE MIRANDA	MPF
8836	MICHELINE GARCIA CAVALCANTI DE ALMEIDA	MPF
18208	MIGUEL DE ALENCAR MACHADO	MPF
30098	MIGUEL EDUARDO RODRIGUES PAIVA JUNIOR	MPF
3355	MIGUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	MPF
22864	MIKE QUEIROZ DA CRUZ	MPF
6612	MILTON JOAO DE CASTRO	MPF
11350	MOISARLEY SANTOS DE AZEVEDO	MPF
17653	MUCIO RAMON FERRAZ DE LIMA PONTES	MPF
15777	MURILLO MELO ROSA	MPF
11298	NATAL DE SIQUEIRA E SILVA	MPF
32928	NELSON VIEIRA DE LIRA JUNIOR	MPF
13188	NEMESIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR	MPF
12296	NOEL BATISTA JUNIOR	MPF
22582	OBILON FERREIRA JUNIOR	MPF
23007	ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR	MPF
17410	OSMAR TADASHI HASHIMOTO	MPF
11515	OSMARIO ABREU	MPF
27842	PABLO GUILHERME LIMA CANDEIRA	MPF
24077	PABLO ROBERTO PEREIRA BRANDAO	MPF
11450	PABLUE PRATA BRAGA	MPF
3839	PAULINO PEREIRA DA SILVA	MPF
5550	PAULO ANDRETTO	MPF
19450	PAULO CARVALHO SOUSA	MPF
34360	PAULO DA CUNHA PASSOS	MPF
8872	PAULO DIAS GUIMARAES	MPF
6692	PAULO SERGIO NOGUEIRA	MPF
17284	PEDRO ANTONIO DE CARVALHO	MPF
19736	PEDRO PAULO BRITO DA SILVA	MPF
5602	PEDRO REVELINO DE OLIVEIRA	MPF
14618	PEDRO VIEIRA DA SILVA SOBRINHO	MPF
5007	PETRONIO LOPES GOMES	MPF
11512	RAFAEL ANTONIO PONTELLO SILVA	MPF
11104	RAFAEL BASILIO DE ALMEIDA	MPF
20612	RAFAEL CAVALER GARCIA	MPF
22055	RAFAEL KNORST	MPF
27506	RAFAEL MULIM VENCESLAU	MPF
23456	RAFAEL SANTOS DE AZEVEDO	MPF
11484	RAIMUNDO AUGUSTO ALEXANDRE DE MORAES	MPF
19484	RAQUEL LIMA CASTRO	MPF

15706	REINALDO DOS SANTOS SOUZA	MPF
34356	REINALDO RODRIGUES FRANCA	MPF
23413	RENAN MARANHÃO PINTO JUNIOR	MPF
27898	RENATO LEAL BRASILEIRO	MPF
20926	RENATO TAYMAR FAGUNDES MELO	MPF
26574	RENE SALES COSTA	MPF
11353	RICARDO CESAR DE MELO	MPF
11533	RICARDO FRANCISCO SOKEN	MPF
5127	RICARDO HONORATO DE SOUZA	MPF
7856	RICARDO JORGE VALENTE	MPF
22072	RICARDO MACIEL MARCAL	MPF
2539	RICARDO PANTALEAO	MPF
7963	RICARDO VELOSO DE PAULA	MPF
11323	RINALDO JOSE DE FREITAS	MPF
27872	RINALDO JOSE DE SANTANA JUNIOR	MPF
5771	ROBERTO BOTELHO CICONELI	MPF
11726	ROBERTO CHITES VIEIRA	MPF
3520	ROBERTO MARCIO DE CARVALHO	MPF
28172	ROBERTO PEREIRA SOARES	MPF
2772	ROBLEDO NOGUEIRA DE ALMEIDA FILHO	MPF
27848	ROBSON ALVES DE OLIVEIRA	MPF
5722	ROBSON CONCEICAO MANSOS BENTES	MPF
30474	ROBSON GOMES DE LIMA	MPF
23986	ROBSON LUIZ DE SOUZA BRAGA	MPF
27852	ROBSON TAKETOMI DE ARAUJO	MPF
14151	RODRIGO ALVES LINO	MPF
14064	RODRIGO FREIRE PONTES LIMA	MPF
18012	RODRIGO MARCHESAN DE SOUZA	MPF
11536	RODRIGO OTAVIO DA SILVA HORTA	MPF
7804	RODRIGO SILVA XAVIER	MPF
22134	RODRIGO ZUGE	MPF
14429	ROGERIO ALVES DO NASCIMENTO	MPF
5992	ROGERIO APARECIDO LUIZ MARQUES	MPF
7717	ROGERIO BORSARO MONTEIRO	MPF
11122	ROGERIO SILVA MARQUES	MPF
4584	ROMILDO LANGAMER SOARES	MPF
13201	RONALD FERREIRA ALVES	MPF
5109	RONALD RICHARD FROES ARAUJO	MPF
13755	RONALDO FERNANDES DE LIMA	MPF
21066	RONALDO FERREIRA MENDONCA	MPF
11983	RONALDO LUIZ BOAVENTURA GONCALVES	MPF
6964	RONI EDERSON RIBEIRO	MPF
5912	ROSSELLO FRANSOSI	MPF
11543	ROVANI PERES DE ATHAYDE	MPF
22356	RUBSON DE SOUZA PEREIRA	MPF
24266	SANDOR VIEIRA DAS NEVES	MPF
18420	SAVIO COSME VASCONCELOS BARROS	MPF
18191	SEBASTIAO CARVALHO DE SOUZA NETO	MPF
26375	SEBASTIAO INACIO DE MAGALHAES	MPF
19506	SEBASTIAO SANTANA DE SOUZA	MPF
24250	SERGIO COSTA DE ANDRADE	MPF

17959	SERGIO EDUARDO MARTINS	MPF
6731	SERGIO MENDES SILVA	MPF
13523	SERGIO MUNIZ GERHARDT	MPF
7972	SERGIO ROBISON CASTRO DA SILVA	MPF
12458	SIDNEY GONCALVES PEREIRA	MPF
6453	SILAS SANTOS ALVES	MPF
27814	SILVIA MARQUES DE SOUZA	MPF
22063	SILVIO ADRIANO WEISS	MPF
11106	SILVIO JOSE LIRA AGUIAR JUNIOR	MPF
11223	SILVIO RODRIGUES DE CARVALHO	MPF
6247	SILVITO LIMA E SILVA	MPF
29012	SONIVALDO LEITE DA COSTA	MPF
11488	STEPHAN NASCIMENTO BASSO	MPF
24243	TALLES LEITE DE OLIVEIRA	MPF
22117	TAUE STIELER VARGAS	MPF
3083	TEMISTOCLES BESERRA MELO	MPF
34597	THIAGO BORGES DA SILVA FREITAS	MPF
31054	THIAGO MEDEIROS DE OLIVEIRA BELISARIO	MPF
5102	TIAGO DA SILVA NEVES	MPF
23294	TIAGO DE LIMA MARTINS	MPF
11529	TULIO CUSTODIO DOS SANTOS	MPF
3662	ULISSES CLEMENTE DOS SANTOS SILVA	MPF
17896	VAGNER BATISTA CAMPOS DE SA	MPF
14828	VAGNER GOMES ALVES DA SILVA	MPF
13184	VAGUENER FERRAZ VIEIRA	MPF
12987	VALBERAN FRANCA LISBOA	MPF
6364	VALDAIR DOMINGOS DOS SANTOS	MPF
23852	VALDELINO RABELO ALVES FILHO	MPF
11478	VALDENICIO MONTEIRO DE SOUZA	MPF
18226	VALDER DA SILVA MONTEFUSCO	MPF
14136	VALDOMIRO BERTOLETTI	MPF
11537	VALERIO JOSE DOS SANTOS NETO	MPF
7763	VALMIR ELIAS GONCALVES	MPF
13080	VALTAMIRO OLIVEIRA DE SOUSA	MPF
3227	VALTINHO RIBEIRO DOS SANTOS	MPF
3477	VANDER SOARES ZECA	MPF
18973	VICENTE JOSE PEREIRA FILHO	MPF
2496	VICTOR FERNANDES FILHO	MPF
17756	VILSON DE CARVALHO SENA	MPF
22414	VITOR PEREIRA DA SILVA MELLO	MPF
29641	VITORINO JOSE CARNEIRO NETO	MPF
14792	VLADEMIR MANOEL DA SILVA	MPF
23810	VOLNEI MARTINS FIGUEIREDO	MPF
24228	WAGNER PINHEIRO DA SILVA	MPF
28279	WAGNOELL MARTINS ARAUJO	MPF
11674	WALDEBERGSON LOPES OLIVEIRA	MPF
15043	WALISON CARLOS SILVA	MPF
11672	WALLACE FREITAS DE OLIVEIRA CLEMENTE	MPF
26236	WALTER FERREIRA DE LIMA	MPF
5204	WASHINGTON LUIS BERHENDS DA SILVA	MPF
19735	WELBY BASSANI DE OLIVEIRA	MPF

9886	WELLINGTON ANTENOR DE SOUZA	MPF
23744	WELLINGTON BRANDAO DOS SANTOS OLIVEIRA	MPF
7818	WELLINGTON LOPES	MPF
3492	WESLEY PEREIRA RESENDE	MPF
11398	WESLEY SOUSA FERREIRA	MPF
12253	WEVERSON FONSECA RIBEIRO	MPF
5457	WILSON JOSE DEMORI	MPF
15791	WILSON MACENA DE OLIVEIRA	MPF
29279	WINDER PEREIRA NONATO	MPF
17528	ZANIEL ASSIS DE ARAUJO	MPF

Tabela 2: Listagem dos servidores do Ministério Público do Trabalho.

Matrícula	Nome do Servidor	Ramo
6001566	ADAILTON FERREIRA LIMA	MPT
6007752	ADALBERTO SILVA MARTINS	MPT
6002598	ADEMAR FIGUEIRO SOUSA	MPT
6003322	ADERBAL CARVALHO SANTIAGO	MPT
6009056	AIRTON DA SILVA PIRES	MPT
6009875	AJAX DOS SANTOS LEAL	MPT
6001246	ALBERICO MUNIZ ALVES DOS SANTOS	MPT
6009048	ALEANDRO PEREIRA NOLETO	MPT
6001025	ALESSANDRO CHRISTIAN MAXIMILIANO FREIRE	MPT
6005839	ALEX LELIS DE SOUZA	MPT
6001130	ALMIR DO NASCIMENTO BATISTA	MPT
6004205	ALOISIO GOMES DORNELA	MPT
6002195	AMIZAELE FRANCISCO DE SOUZA	MPT
6001287	ANA PAULA COSTA CARDOSO	MPT
6009213	ANDERSON DE SOUZA	MPT
6004325	ANDRE MARTINS DE AZEVEDO	MPT
6003292	ANDREA KATIA PRADO DE OLIVEIRA	MPT
6001881	ANGELO RONCALLI LINS DE MILAGRES	MPT
6001065	ANTONIO ALEXANDRINO DE ABREU NETO	MPT
6001467	ANTONIO ARNALDO SOARES DE LIMA	MPT
6005481	ANTONIO JAEDSON MARQUES DA SILVA	MPT
6007711	ANTONIO MAIA GONDIM JUNIOR	MPT
6007057	ANTONIO MARCOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MPT
6001245	ARNALDO FREITAS DE OLIVEIRA	MPT
6002318	BRAULIO SEBASTIAO SANTANA	MPT
6001028	BRAZ ANTONIO DA SILVA	MPT
6009312	BRENO VIDAL DE FREITAS	MPT
6001347	CAMILO FERNANDES LEITE	MPT
6001241	CARLOS MODESTO GARCIA	MPT
6000927	CESAR AUGUSTO CABRAL DA ROCHA	MPT
6001080	CLAUDIO JOSE DE PAIVA LAURENTINO	MPT
6001000	CLEMIR ARAUJO SOARES	MPT
6005271	CLERISTON MENDES DE SOUZA	MPT
6001492	CRISTIANO FRANCALACCI	MPT
6008925	DANIEL MEDEIROS	MPT
6009457	DANIEL WESLEY MACIEL VALENTE	MPT
6008381	DANILO MOTA RIBEIRO DA COSTA FILHO	MPT
6008996	DIEGO LEAL DOTTA	MPT

6008416	DORISMAR ORLEY CASTRO DE MOURA	MPT
6001101	EDSON JOSE DANTAS	MPT
6004515	EDUARDO MORELLI	MPT
6005701	EDUARDO ROCHA GOMES	MPT
6008518	EDUARDO SARAIVA TOCCHETTO	MPT
6007796	EDVALDO PEREIRA TRAJANO	MPT
6007818	ERIVAN MARCOS JOTER DA SILVA	MPT
6009174	EULER ZOCCARATO GOMES	MPT
6005672	EVANDRO SENE MONTALVAO	MPT
6009083	FABIANO RODRIGUES ALENCAR	MPT
6008903	FABIO AUGUSTO FREIRE DE RIVOREDO	MPT
6005528	FABIO FAGNER PEREIRA RAMOS	MPT
6007704	FELIPE DE MAGALHAES CASTRO DOS SANTOS	MPT
6007743	FLAVIO DO CARMO SILVA	MPT
6004426	FLAVIO GOMES PEREIRA DE MELLO	MPT
6001418	FLAVIO SANTOS DA SILVEIRA	MPT
6001069	FRANCISCO ALEXANDRE MARTINS BORGES	MPT
6009042	FRANCISCO SILVEIRA DA COSTA	MPT
6001343	GENIVALDO SANTOS DE JESUS	MPT
6001179	GEORGIO AUGUSTO ARDIGO	MPT
6001275	GEOVANE ELISEU PEIXOTO	MPT
6005302	GILBERTO BARBOSA DE SOUSA	MPT
6007985	GILBERTO PERES DE OLIVEIRA	MPT
6001285	GINALDO LIMA DOS SANTOS	MPT
6005285	GUNNARVINGREN ANDRADE BITENCOURT	MPT
6005329	HECTOR GOMES ASSIS	MPT
6008699	HELBERT LELIS PEDRA	MPT
6001447	HELTON DAMACENO MONTEIRO DE BARROS	MPT
6001118	HUGO HENRIQUES DA SILVA	MPT
6005363	HUMBERTO DOMINGOS DE CARVALHO	MPT
6008185	ILDERSEN NETO ALVES	MPT
6001249	IZIANO BATISTA ARAUJO DA SILVA	MPT
6005881	JACKSON MENDES DA ROCHA	MPT
6009970	JACOB FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	MPT
6003941	JAIRO NUNES	MPT
6009239	JOANY DA SILVA FERNANDES	MPT
6001151	JOAO BATISTA DE LIRA FILHO	MPT
6005854	JOAO CARLOS ANDRADE SANTIAGO	MPT
6002021	JOAO MARCELO AQUINO DE CARVALHO	MPT
6009112	JOHANSSON VINICIUS DE ALMEIDA ALVES	MPT
6008212	JONATHA MASSEI	MPT
6001117	JORGE FERNANDES QUEIROZ MELO	MPT
6008962	JORGE LUIS MELO LUZ	MPT
6005323	JORGE LUIZ BEZERRA LEITE	MPT
6000913	JOSE BATISTA DE SALES	MPT
6008688	JOSE ELIAS LOPES GONÇALVES	MPT
6003207	JOSE MARIA DAMAS DE OLIVEIRA	MPT
6009976	JOSE RONALD RANGEL RIBEIRO	MPT
6002386	JOSE SOUZA SANTOS FILHO	MPT
6009583	JOSE VAMBERTO DE QUEIROZ NOBREGA	MPT
6001137	JOSE VIEIRA FILHO	MPT

6002295	JOSUE PESSOA SANTIAGO	MPT
6007709	JUNIEL BRAGA CAVALCANTE	MPT
6006810	LAELSON DE MELO AZEDO FILHO	MPT
6008434	LEANDRO DE MELLO IGLEZIAS	MPT
6007759	LEANDRO EDUARDO DUTRA	MPT
6005892	LEANDRO NORONHA CAVALLEIRO	MPT
6006787	LEONARD JAPIASSU PEREIRA VERAS	MPT
6005919	LEONARDO BEZERRA DE ALBUQUERQUE	MPT
6008979	LUCAS NASCIMENTO AZEVEDO	MPT
6003881	LUIZ CARLOS DOS REIS	MPT
6003082	LUZIO DE JESUS COSTA ROCHA	MPT
6007864	MANOEL SOARES LIMA JUNIOR	MPT
6002012	MANUEL BARBOSA DE MEDEIROS	MPT
6005325	MARCELO FREEZE MIGUEL	MPT
6003451	MARCELO LOPES	MPT
6003202	MARCIO LACERDA DE AZEVEDO	MPT
6001425	MARCO ANTONIO PEREIRA FIGUEREDO	MPT
6005748	MARCO OLIVEIRA SILVA	MPT
6004794	MARCOS ALEXANDRE DA SILVA NUNES	MPT
6003942	MARCOS TAVARES DOS SANTOS	MPT
6009639	MARCOS TELLES DE MACEDO	MPT
6001544	MARCOS VICENTE DE SOUZA	MPT
6002911	MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA BITTENCOURT	MPT
6007943	MAXIONIL MARTINS BORGES	MPT
6005269	MILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	MPT
6005679	MISAEI DOS SANTOS LIMA	MPT
6000991	NETANIAS DA SILVA OLIVEIRA	MPT
6001236	NILTON CESAR CORDEIRO PEREIRA	MPT
6007720	NIVALCIR MATEUS	MPT
6005300	ORIMAR JOSE DE OLIVEIRA SILVA	MPT
6005491	PAULO ROBERTO CHAVES DE AZEVEDO	MPT
6001822	PAULO ROBERTO GUERRA LEAL	MPT
6001334	PAULO TARCISIO DA MOTA SILVEIRA MARQUES	MPT
6006101	PEDRO LUCIO SOARES CORREIA	MPT
6005666	RAFAEL RAMOS DE OLIVEIRA	MPT
6008413	RAIMUNDO FERNANDES SIQUEIRA FILHO	MPT
6001081	RAUL NETO DA SILVA	MPT
6005658	REGINALDO CASTRO MAIA	MPT
6007697	RENATO GODINHO	MPT
6001979	RODRIGO DOS SANTOS	MPT
6005283	ROGERIO FERREIRA DE JESUS	MPT
6002889	RONALDO ADRIANO DOS REIS	MPT
6010228	RONEY RAMALHO SERENO	MPT
6008367	RONMEL CARVALHO GOMES DE CASTRO	MPT
6000911	RONNIE JORGE TAVARES ALMEIDA	MPT
6005887	RUBENS FARIAS COSTA	MPT
6007911	SAMY STARETZ	MPT
6004331	SERGIO FERREIRA	MPT
6004267	SERGIO MASSAO HISANO	MPT
6003851	SERGIO MONTEIRO DE ANDRADE NETO	MPT
6005401	SIDNEI EMERSON ANDRETTO	MPT

6010024	SILVIO ROBERTO MACHADO E SILVA	MPT
6001205	STENIO OLIVEIRA LEMOS	MPT
6004959	TALES GUERRA DA FONSECA	MPT
6008889	THOMAZ JEFFERSON SOUZA DANTAS	MPT
6005502	TIDAU OLIVEIRA DA SILVA	MPT
6009980	VAGNER TEIXEIRA MACIEL	MPT
6002034	VALMIR MAIOCHI	MPT
6009832	VILMARIO ANTONIO COSTA GARCEZ	MPT
6002395	WALDEMIR LUIZ DUARTE	MPT
6010266	WALLACE DANILO CESAR	MPT
6007783	WEVERSON BANDEIRA DOS SANTOS	MPT

Tabela 3: Listagem dos servidores do Ministério Público Militar.

Matrícula	Nome do Servidor	Ramo
1325	ADEMAR RIBEIRO MARQUES	MPM
1393	ADRIEL DE MOURA CERON	MPM
1651	ALBERTO VITOR CALCADA	MPM
1361	ALLAN FERREIRA BARRETO DE ALMEIDA	MPM
487	ANTONIO RONALDO PROTASIO	MPM
1321	ANTONIO SERGIO BRITO ANDRADE	MPM
1956	BENEDITO CARLOS DOS SANTOS SILVA	MPM
2017	CARLOS ALBERTO TOCHA FILHO	MPM
2127	CARLOS EDUARDO DE MELO VARELLA	MPM
275	CARLOS EDUARDO STEIGER	MPM
1950	CARLOS HENRIQUE MACEDO ALVES	MPM
1375	CHARLES DE OLIVEIRA ARAUJO	MPM
2058	CICERO SAYD OLIMPIO DE OLIVEIRA	MPM
1613	CLAUDIO SILVA DUARTE	MPM
1838	DAIANE DE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	MPM
409	DERALDO SANTOS DE CASTRO	MPM
1945	EDINALDO SANTOS NOGUEIRA	MPM
499	EDMILTON ALBUQUERQUE DE MELLO	MPM
419	ELCIO GOMES DE OLIVEIRA	MPM
886	ELTON ANTONIO PERES	MPM
1200	EUGENIO ANTONIO ALMEIDA ASSUNCAO	MPM
1839	EVERTON TAVARES DA SILVA	MPM
1831	FABIANE CORDOVA TOLENTINO	MPM
997	FABIO LOPES DOS REIS	MPM
1940	GREGORIO ALBERTO LINHARES	MPM
2023	HIAGO PEREIRA DA SILVA	MPM
2060	HUDSON FERREIRA MEANTE	MPM
1917	ISAQUE DE MELO CARNEIRO	MPM
479	JAIME ARCADIO HAAS KIST	MPM
1954	JOADSON QUIRINO DA SILVA	MPM
410	JOAO HENRIQUE DANTAS BARROS	MPM
435	JOSE EDUARDO GOMES DA SILVA	MPM
967	JOSE FLAVIO MIRANDA	MPM
2089	JOSE GABRIEL CORREA DA SILVA	MPM
1298	JOSE LECIO MENDES CORREA	MPM
1830	JULIANA FELIPPE COSTA	MPM
2068	LEONARDO ARAUJO DOS SANTOS VASCONCELOS	MPM

1392	LEONARDO DA SILVA MENDES	MPM
2072	LEONARDO FONSECA VIDART DA SILVA	MPM
2085	LEONILSON DOS SANTOS MONTEIRO SILVA	MPM
2062	LEVI DA CRUZ LIMA	MPM
561	LINO MONTEIRO MACEDO	MPM
1021	LUCIANO ALVES DE SOUZA	MPM
2059	LUCICLEITON JOSE DA SILVA	MPM
1128	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	MPM
879	LUIZ FABIO COSTA GONÇALVES	MPM
1862	LUIZ GERSON GOMES	MPM
2000	MANOEL ROZEMIRO DA SILVA	MPM
2073	MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS	MPM
1934	MARCELO RICARDO SILVA DE ALMEIDA	MPM
2086	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	MPM
881	MARCIO JOSE MARQUES	MPM
1829	MARCOS VALERIO BURLAMAQUE DA SILVA	MPM
2024	MATEUS FERNANDES GOMES	MPM
2103	MAURO CESAR SANTOS GARCIA	MPM
251	MAURO CEZAR RODRIGUES DA CRUZ	MPM
1016	PAULO DE SOUZA LOBO	MPM
1925	PAULO EDUARDO MOURA DA COSTA	MPM
493	PAULO MARCIO PONSATI DA ROSA	MPM
1998	PHELIPE MOREIRA SIQUEIRA	MPM
1111	PLACIDO MELO LOURINHO	MPM
2028	RAIMUNDO LUIS MOURAO JUNIOR	MPM
481	RAYSE MORALES DE ABREU E SILVA	MPM
342	RICARDO DOMINGUES MASERA	MPM
1133	RICARDO SANCHES BERGAMO	MPM
1047	ROBERTO MELO PESSOA	MPM
1892	ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO	MPM
2042	ROBSON OLIVEIRA DE ANDRADE	MPM
1955	RODNEI JORGE BORGES RUBEM	MPM
1987	RODRIGO OESTERREICH	MPM
2056	RODRIGO PEREIRA MUNIZ DE SOUSA	MPM
1889	ROGERIO RODRIGUES FRANCELINO	MPM
2037	ROMULO SAMUDIO LOUREIRO	MPM
1299	RONALDO DA SILVA NETO	MPM
1991	RUBENS SOUZA DA LUZ	MPM
1993	SERGIO GUILHERME DA SILVA CARVALHO	MPM
1946	THIAGO DE SOUZA GOES	MPM
2051	THIAGO JORGE LIVRAMENTO TRAJANE	MPM
2113	THIAGO SANTOS DE JESUS	MPM
660	VALDEMAR COELHO	MPM
1449	VICENTE DE PAULO RIBEIRO	MPM
2027	WAGNER DAS GRACAS CRUZ	MPM
1992	WALLISON DA SILVA MAÇARANDUBA	MPM
1922	WIACONARA DE SENA LUCAS	MPM

Tabela 4: Listagem dos servidores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Matrícula	Nome do Servidor	Ramo
5110	ANALU RODRIGUES MONTEIRO	MPDFT
1822	CLEBER CARDOSO DE OLIVEIRA	MPDFT
5919	EUGENIO ANTONIO ALMEIDA ASSUNCAO	MPDFT
1082	LEONARDO DE SOUSA FREIRE	MPDFT
3125	LUCIANO BATISTA DA CRUZ	MPDFT
5798	LUIZ GUSTAVO LIMA DE SOUZA	MPDFT
1435	MARCIO RODRIGUES LIMA	MPDFT
3161	MARIO CESAR SALDAN	MPDFT
4249	SEBASTIAO LEME PANDIA CALOGERAS DE SOUSA SEGUNDO	MPDFT
5085	THIAGO EVANGELISTA NETO	MPDFT
5813	VICTOR ARIEL DE ALBUQUERQUE ROCHA	MPDFT
2275	VINICIUS PIRES BARRETO	MPDFT

ANEXO II DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS TESTES

1. Do Teste de Flexão de Braços Sobre o Solo

1.1 O teste de flexão de braços no solo deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.

1.1.2 O teste terá a duração de um minuto, com execução ininterrupta, sem repouso ou pausa entre as repetições, e será iniciado e terminado sob comando do avaliador.

1.1.3 A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braços sobre o solo para os avaliados do sexo masculino obedecerão aos seguintes critérios:

a) posição inicial: ao comando “em posição”, o avaliado deverá colocar-se na posição inicial que será tomada com o avaliado apoiado nos pés e mãos, mantendo as articulações dos tornozelos, joelhos, quadril e ombros alinhadas em linha reta, na posição "prancha". Os pés podem ficar unidos ou separados até a largura dos ombros. As mãos devem estar espalmadas e apoiadas no solo, preferencialmente alinhadas aos ombros, permitindo que fiquem com afastamento igual à largura dos ombros até um palmo da linha lateral do tronco; e

b) execução: após o comando de voz “iniciar”, o avaliado deverá abaixar o tronco e os membros inferiores ao mesmo tempo, flexionando os cotovelos até que se alinhem à linha das costas ou a ultrapasse, em movimento contínuo e ininterrupto; Em seguida, deverá estender os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e os membros inferiores até que os braços fiquem totalmente estendidos. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade;

1.1.4 A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão braços sobre o solo para os avaliados do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) posição inicial: ao comando “em posição”, a avaliada deverá colocar-se na posição inicial que será tomada com a avaliada apoiada nos pés, joelhos e mãos, mantendo as articulações dos joelhos, quadril e ombros alinhadas em linha reta. Os joelhos e pés podem ficar unidos ou separados até a largura dos ombros, podendo os pés ficarem sobrepostos. As mãos devem estar espalmadas e apoiadas no solo, preferencialmente alinhadas aos ombros, permitindo que fiquem com afastamento igual à largura dos ombros até um palmo da linha lateral do tronco; e

b) execução: após o comando de voz "iniciar", a avaliada deverá abaixar o tronco e os membros inferiores ao mesmo tempo, flexionando os cotovelos até que se alinhem à linha das costas ou a ultrapasse, em movimento contínuo e ininterrupto; Em seguida, deverá estender os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e os membros inferiores até que os braços fiquem totalmente estendidos. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade;

1.1.5 Cada avaliado deverá executar o número máximo de flexões sucessivas, sem interrupção do movimento, observando o limite de tempo de um minuto. O ritmo das flexões, sem paradas, será opção do avaliado.

1.1.6 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste somente será iniciado com o avaliado na posição inicial correta de todo o corpo e após o comando dado pelo avaliador, quando será iniciada a contagem de um minuto;

b) o avaliador contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste anexo, o avaliador repetirá o número do último movimento realizado de maneira correta e informará o que deve ser corrigido. Quando se tratar do movimento inicial, o avaliador dirá “zero”;

c) cada execução começa e termina com os cotovelos estendidos. Somente assim será contada uma execução completa;

d) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;

e) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do avaliado;

f) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o avaliado não pode parar para “descansar”;

g) finalizado o tempo de duração do teste, o avaliador dará o comando de voz “acabou” a fim de encerrar a prova do avaliado;

h) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se o avaliador der o comando de voz para o encerramento da prova e o avaliado estiver no meio da execução, esta não será computada; e

i) a contagem considerada oficialmente será somente a realizada pelo avaliador.

1.1.7 Será proibido ao avaliado, quando da realização do teste de flexão de braços sobre o solo:

a) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

b) apoiar o corpo no chão; e

c) interromper o movimento a qualquer momento, caracterizando-se “pausa para descanso”.

1.1.8 O teste será encerrado quando o avaliado incorrer em quaisquer das proibições do subitem 1.1.7 deste anexo. O desempenho do avaliado até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

1.1.9 Durante toda a execução do teste, o corpo do avaliado deverá permanecer integralmente enquadrado pelo sistema de videoconferência, permitindo a visualização contínua dos movimentos e a aferição dos critérios técnicos de validação.

1.1.10 O teste poderá ser encerrado antes do término do tempo regulamentar por iniciativa do avaliado, desde que já tenha atingido o número mínimo de repetições exigido para sua faixa etária, hipótese em que será registrado o quantitativo de repetições válidas efetivamente executadas.

1.1.11 O avaliador poderá interromper imediatamente a execução do teste quando verificar situação que comprometa a segurança do avaliado ou inviabilize a continuidade da avaliação, registrando o motivo na Ficha de Desempenho Individual.

1.1.12 Quando solicitado, a comissão deve mostrar a Ficha de Desempenho Individual ao avaliado, onde consta o número de repetições mínimo que deverá ser cumprido para critério de aprovação. Essa informação não será repassada oralmente.

1.1.13 Será concedida uma segunda tentativa ao servidor que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo determinado não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

1.1.14 O quantitativo mínimo de repetições para aprovação no teste de flexão de braços sobre o solo, para os avaliados dos sexos masculino e feminino, será atribuído conforme a tabela a seguir:

Tabela 1: Flexão de Braços Sobre o Solo

Faixa Etária (anos)	Número de flexões de braços sobre o solo (em 1 min)	
	Masculino	Feminino
20 - 24	28	22
25 - 29	24	20
30 - 34	20	18
35 - 39	18	16
40 - 44	16	14
45 - 49	14	12
50 - 54	12	10
55 - 59	10	8
Acima de 60	8	4

1.1.15 O avaliado que não cumprir o índice mínimo proposto na Tabela 1, para critério de aprovação, estará REPROVADO.

2. Do Teste de Flexão Abdominal

2.1 O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.

2.2 O teste terá a duração de um minuto e será realizado pelos avaliados de forma ininterrupta, sem repouso ou pausa entre as repetições.

2.3 A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os avaliados do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) posição inicial: ao comando “em posição”, o avaliado deverá colocar-se na posição inicial que será tomada com o avaliado deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés completamente apoiados no solo e alinhados aproximadamente à largura dos ombros, as mãos deverão permanecer apoiadas sobre a face anterior das coxas, em sua porção proximal; e

b) após o comando de voz “iniciar”, o avaliado deverá flexionar o tronco, retirar as escápulas do solo e deslizar simultaneamente ambas as mãos ao longo das coxas até que alcancem a região dos joelhos. Em seguida e sem interrupção, o servidor deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma repetição.

2.4 Cada avaliado deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de um minuto. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do avaliado.

2.5 O teste somente será iniciado com o avaliado na posição inicial correta de todo o corpo e após o comando dado pelo avaliador, quando será iniciada a contagem de um minuto.

2.6 O avaliador contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste anexo, o avaliador repetirá o número do último movimento realizado de maneira correta e informará o que deve ser corrigido. Quando se tratar do movimento inicial, o avaliador dirá “zero”.

2.7 O movimento consistirá unicamente em flexão e extensão do tronco, com o deslizamento simultâneo das mãos pelas coxas.

2.8 A não extensão total do tronco, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do avaliado.

2.9 Finalizado o tempo de duração do teste, o avaliador dará o comando de voz “execução encerrada”.

2.10 Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se o avaliador der o comando de voz para o encerramento da prova e o avaliado estiver no meio da execução, esta não será computada.

2.11 A contagem considerada oficialmente será somente a realizada pelo avaliador.

2.12 Será considerada válida a repetição em que forem integralmente observadas as fases de flexão e extensão do tronco descritas nos itens anteriores.

2.13 Não serão computadas as repetições executadas com qualquer das seguintes irregularidades:

I – amplitude incompleta do movimento;

II – ausência de contato completo das escápulas com o solo ao final da fase de retorno;

III – utilização de impulso, balanço ou técnica incompatível com o protocolo estabelecido;

IV – perda do posicionamento inicial que comprometa a correta execução do exercício;

V – qualquer execução que impossibilite ao avaliador verificar, de forma clara e contínua, o cumprimento dos critérios técnicos de validação.

2.14 Será facultado ao candidato contar com o auxílio de outra pessoa exclusivamente para manter seus pés fixados no solo, devendo, em qualquer hipótese, ser observado o padrão de movimento anteriormente detalhado.

2.15 Será proibido ao avaliado receber qualquer tipo de ajuda física, salvo disposto no item anterior, bem como interromper o movimento a qualquer momento, caracterizando-se “pausa para descanso”.

2.16 O teste será encerrado quando o avaliado incorrer em quaisquer das proibições previstas neste anexo. As repetições corretas realizadas até o momento da interrupção serão consideradas como resultado da tentativa.

2.17 Durante toda a execução do teste, o corpo do avaliado deverá permanecer integralmente enquadrado pelo sistema de videoconferência, permitindo a visualização contínua dos movimentos e a aferição dos critérios técnicos de validação.

2.18 O teste poderá ser encerrado antes do término do tempo regulamentar por iniciativa do avaliado, desde que já tenha atingido o número mínimo de repetições exigido para sua faixa etária, hipótese em que será registrado o quantitativo de repetições válidas efetivamente executadas.

2.19 O avaliador poderá interromper imediatamente a execução do teste quando verificar situação que comprometa a segurança do avaliado ou inviabilize a continuidade da avaliação, registrando o motivo na Ficha de Desempenho Individual.

2.20 Quando solicitado, a comissão deve mostrar a Ficha de Desempenho Individual ao avaliado, onde consta o número de repetições mínimo que deverá ser cumprido para critério de aprovação. Essa informação não será repassada oralmente.

2.21 Será concedida uma segunda tentativa ao servidor que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo determinado não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

2.22 O quantitativo mínimo de repetições para aprovação no teste de flexão abdominal, para os avaliados dos sexos masculino e feminino, será atribuído conforme a tabela a seguir:

Tabela 2: Flexão Abdominal

Faixa Etária (anos)	Número de flexões abdominais em 1 min	
	Masculino	Feminino
20 - 24	36	30
25 - 29	34	26
30 - 34	30	24
35 - 39	28	22
40 - 44	24	18
45 - 49	22	16
50 - 54	20	10
55 - 59	18	08
Acima de 60	16	06

2.23 O avaliado que não cumprir o índice mínimo proposto na Tabela 2, para critério de aprovação, estará REPROVADO.

3. Mínimo equivalentes (METs):

Faixa Etária (em anos)	MET - Mínimo Equivalente	
	Masculino	Feminino
25-29	11,5 METs	8,3 METs
30-34	10,8 METs	7,6 METs
35-39	10,2 METs	7,0 METs
40-44	9,5 METs	6,4 METs
45-49	8,9 METs	5,7 METs
50-54	8,3 METs	5,1 METs
55-59	7,6 METs	4,4 METs
60-64	6,4 METs	3,2 METs

ANEXO III
LAUDO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, após a realização de Teste Ergométrico em esteira, para fins do Teste de Aptidão Física regulamentado pela Portaria PGR/MPU nº 104/2022, encontra-se:
 () APTO(A) para a realização das demais avaliações do Teste de Aptidão Física.
 Valor máximo alcançado no Teste Ergométrico: _____ METs (Equivalentes Metabólicos).
 () INAPTO(A) (vide rodapé)

_____ Local	_____ de _____ de 20 ____ . Data por extenso
-------------	---

Assinatura e CRM/_____: _____ do médico
 Cardiologia - RQE: _____
 (Carimbo ou identificação no cabeçalho)

Em caso de INAPTIDÃO, o servidor deverá encaminhar via sistema institucional relatório e prontuário médico constando as razões. As orientações quanto ao envio estarão disciplinadas no edital de convocação.

ANEXO IV

	Ministério Público Federal Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional Exame Periódico de Saúde
---	---

FICHA CARDIOLÓGICA

1. Dados Pessoais	
Nome:	Data de Nascimento:
Matrícula:	Local e Data deste Exame:
Médico Responsável por este exame (nome e CRM):	
Nome da Instituição:	Tipo: [] Pública [] Privada

2. Aferições Risco Cardiovascular			
Altura (cm):	Peso (kg):	IMC (Peso/Altura ²):	Pressão Arterial:

3. Avaliação Cardiovascular	
Anamnese:	
Histórico patológico pessoal:	
Exame Físico:	
Exame Complementares:	
- Teste Ergométrico:	
- Outros:	

Apto para Teste de aptidão Física (TAF): () Sim () Não
--

4. Conclusão	
Conclusão: [] Normal [] Alterado Estável [] Alterado Agravamento []	CID

ANEXO V
Padronização do Ambiente de Avaliação

1. A avaliação na modalidade remota deverá ser realizada em sala reservada, silenciosa, adequadamente iluminada e equipada com sistema de videoconferência que possibilite a transmissão contínua de imagem e áudio em tempo real durante toda a execução dos testes.

2. A câmera deverá ser instalada em posição fixa, diretamente sobre o piso, orientada perpendicularmente ao eixo longitudinal do tapete, de modo a proporcionar visão lateral completa do avaliado durante toda a execução dos exercícios.

3. Será utilizado tapete antiderrapante destinado à execução do exercício de flexão abdominal e à padronização do posicionamento do avaliado em relação ao sistema de captação de imagem, com comprimento preferencial de 173 cm, admitindo-se variação entre 150 cm e 180 cm.
4. A borda do tapete voltada para a câmera deverá permanecer posicionada a 173 cm do equipamento de filmagem, de modo a assegurar a padronização do enquadramento da imagem.
5. O eixo central da câmera deverá coincidir com o ponto médio do tapete, correspondente a 86,5 cm de cada extremidade, assegurando o correto enquadramento do avaliado durante toda a execução dos exercícios e permitindo ao avaliador verificar, de forma contínua, a amplitude dos movimentos, a técnica de execução e o atendimento aos critérios de validação das repetições.
6. A disposição física da câmera, do tapete e do avaliado deverá observar rigorosamente o croqui ilustrativo constante deste Anexo, o qual integra as especificações técnicas para padronização do ambiente de avaliação.



Figura 1 – Croqui ilustrativo da padronização do ambiente para realização do Teste de Aptidão Física por videoconferência, demonstrando o posicionamento da câmera, do tapete antiderrapante e do avaliado, bem como os alinhamentos e distâncias adotados para assegurar a uniformidade da avaliação.

DESPACHO SG/MPU Nº 1.338, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.008870/2026-19. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADA: MARIA CLARA FERREIRA LIMA, matrícula nº 6006902, ocupante do cargo de Analista do MPU/Gestão Pública, lotada na Procuradoria-Geral do Trabalho. DECISÃO: Considerando a competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º - inciso VI da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, o que consta do processo em referência, bem como na Informação SGP nº 3182/2026 - PGR-00412398/2206, AUTORIZO a lotação provisória da servidora, para ocupar o cargo em comissão, CC-3, na Escola Superior do Ministério Público da União, com fundamento no art. 1º - inciso VI - alínea "a", da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral do MPU

PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida; Contratante: Secretaria do Programa de Saúde e Assistência Social, CNPJ 26.989.715/0069-09; Contratada: Prestadores de Serviços Credenciados junto ao Plan Assiste, conforme íntegra complementar 1.13 Complementar – PGTORECURSOSUNIAOPRIMEIROSEMESTRE2026.xlsx.ods, PGEA nº 0.03.000.013839/2026-43; Objeto: Reconhecimento de dívida para reclassificação dos créditos de que trata o PGEA nº PGEA 0.03.000.013839/2026-43, no valor de R\$ R\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais), referente a despesas médicas hospitalares realizadas pelos beneficiários do Plan Assiste; Competência: 2025; Fundamento Legal: 63, § 2º, II, da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 36 do Decreto nº 93.872/1986; Assinatura: Sandra Cristina de Araújo, Diretora Executiva Adjunta e Sônia Márcia Fernandes do Amaral, Diretora Executiva; Data da assinatura: 11/09/2026.

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Boletim de Serviço do Ministério Público da União N° 38/2026

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5916
E-mail: pgr-diep@mpf.mp.br**

Responsáveis:

**Guilherme Rafael Alves Vargas
Coordenador de Tratamento, Editoração e Publicação**

**Jayne Cristine Santana Fonseca
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**